



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 046/2019

(PAE n. 25.031/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à contratação de empresa especializada para realizar a reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 17 de setembro de 2019, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O Projeto de Cobertura (1 prancha), o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos a Planilha de Orçamento Geral e o Cronograma Físico-Financeiro mencionados no **ANEXO I** e os modelos de Planilha Orçamentária e da Relação de Materiais mencionados no subitem 4.2.4 deverão ser acessados no [site](http://www.tre-sc.jus.br) do TRES, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br ("Transparência / Contas Públicas / Licitações / Pregões / 2019").

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da

empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESP, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESP não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do

licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESC.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, o licitante vencedor deverá informar as marcas e modelos / códigos / referências (se houver) dos seguintes materiais, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.2:

- a) fundo para superfícies ferrosas;
- b) tinta esmalte base água, acabamento brilhante, na cor cinza platina;
- c) telhas metálicas trapezoidais, pré-pintadas na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm, conforme Item 6 do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;
- d) rufos e cumeeiras adequados às telhas trapezoidais, pré-pintados na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm;
- e) calhas em alumínio natural, espessura igual a 0,7 mm;
- f) manta asfáltica de 3mm de espessura, com filme de alumínio gofrado;
- g) *primer* asfáltico; e
- h) passarela para telhado em alumínio antiderrapante, dimensões 2,5 x 0,42 m, sem degraus.

4.2.4.1. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.4.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão adotar, na composição do BDI, os percentuais de PIS e COFINS correspondentes aos percentuais efetivos recolhidos de acordo com o último Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais, demonstrativo este que deverá ser encaminhado na forma do subitem 7.1.2 do edital.

4.2.4.3. As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão adotar, na composição do BDI, percentuais de ISS, PIS e COFINS que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, de acordo com sua faixa de faturamento, a qual será verificada mediante a apresentação do último Demonstrativo de Apuração do Simples (gerado por meio do Programa Geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), na forma do disposto no subitem 7.1.2 do edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com o Chefe de Cartório, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (47) 3332-1256.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA detalhada do objeto desta licitação, as MARCAS e MODELOS / CÓDIGOS / REFERÊNCIAS (se houver) dos materiais descritos no subitem 4.2.4, sem alternativas, conforme modelos constantes no endereço indicado no subitem 1.1.2, e, se for o caso, o último Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais ou o último Demonstrativo de Apuração do Simples Nacional, nos termos dos subitens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência, se houver, dos materiais ofertados e/ou apresente alternativa de marca e/ou modelo / código / referência; e/ou

- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha o **PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS** (Custo Total acrescido do BDI) superior ao Custo Estimado Total estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) mantenha o valor **TOTAL DE CADA SUBITEM** da Planilha Orçamentária encaminhada superior ao respectivo valor estabelecido na Planilha de Orçamento Geral anexa ao Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I deste Edital); e/ou
- f) cujo BDI ultrapasse o percentual máximo estabelecido na Planilha de Orçamento Geral anexa ao Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I deste Edital); e/ou
- g) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3. A Planilha Orçamentária poderá ser ajustada, se possível, pelo licitante uma única vez, no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2.3.1. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.2.3, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (fornecimento e instalação de coberturas metálicas);

b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

c) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para acompanhar os serviços objeto do Projeto Básico / Termo de Referência;

c.1) o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP.

9.3.1. Relativamente ao subitem 9.3, alínea “c”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA e/ou CAU.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o

envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.5.4. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto

contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.1.1. **apresentar, obrigatoriamente, antes** de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;

13.1.2. apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado;

13.1.2.1. deverá constar dessa declaração o profissional de que trata o subitem 9.3, alínea “c”, deste Edital. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC;

13.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC **antes de iniciados os serviços:**

13.1.3.1. ART(s) ou RRT(s) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e documento de Análise Preliminar de Riscos para trabalho em altura, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART;

13.1.3.2. relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos

serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;

13.1.3.3. certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;

13.1.3.4. cópia da licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização, emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos;

13.1.3.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que contemple os riscos ambientais causados por agentes químicos, físicos ou biológicos de todos os serviços previstos nesta contratação, com as respectivas formas de prevenção e mitigação;

13.1.4. **antes de iniciar os serviços**, visitar o local de execução para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

13.1.5. executar o serviço sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 13.1.2, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia, preferencialmente no período da tarde, tendo como auxiliar um encarregado;

13.1.6. providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SEA o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, **antes de iniciados os serviços**;

13.1.7. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços;

13.1.8. manter no local de execução dos serviços um “**LIVRO DIÁRIO**”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

13.1.9. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

13.1.10. todos os materiais deverão ser apresentados à Fiscalização antes de sua aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Memorial Descritivo, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

13.1.11. os materiais deverão ser entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais;

13.1.12. caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

13.1.13. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias primas locais para a execução dos serviços;

13.1.14. utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

13.1.15. reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

13.1.16. todos os funcionários que forem executar trabalho em altura devem possuir treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura;

13.1.17. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

13.1.18. manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

13.1.19. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

13.1.20. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

13.1.21. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

13.1.22. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a placa nominativa;

13.1.23. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

13.1.24. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

13.1.25. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”*

13.1.26. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável;

13.1.27. prestar **garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem **4.2.3.1** deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;

13.1.28. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.29. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

13.1.30. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 046/2019.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

14.1.2.1. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão.

14.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso

motivado pela empresa, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do

contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a realização da reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 25.031/2019 (Pregão n. 046/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a realização da reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais e mão de obra para a realização da reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, localizado na Rua Jackceia de Andrade n. 66 – Centro, com as especificações abaixo caracterizadas:

1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato são passíveis de inspeção por critérios definidos no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, em grande parte compostos por avaliações visuais.

1.2. Para esta reforma serão contratados os seguintes serviços:

a) elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para trabalho em coberturas/telhados;

b) serviços preliminares (organização do canteiro; retiradas e remoções das antigas telhas, calhas, rufos e impermeabilizações; limpeza superficial da laje de cobertura, repintura da estrutura metálica do telhado);

c) execução da nova cobertura (instalação de calhas e rufos; instalação das novas telhas metálicas e acessórios de vedação);

d) impermeabilização de cobertura (marquise); e

e) administração local.

1.2.1. A Planilha Orçamentária referente a esta contratação traz o detalhamento de cada um dos itens acima apresentados. O Memorial Descritivo e Caderno de Encargos descreve os serviços a serem executados, incluindo seus métodos executivos e normas técnicas aplicáveis, bem como as especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

1.2.2. Os materiais escolhidos como cobertura – telhas metálicas trapezoidais, seguem, em relação à forma, as especificações do projeto original. No entanto, optou-se pela substituição das telhas em aluzinco existentes por telhas em chapa de aço pré-pintadas na cor branca que, além de serem mais resistentes a intempéries, irão refletir cerca de 70% dos raios solares, minimizando a absorção de calor pela edificação, reduzindo as despesas com climatização e aumentando o conforto térmico dos usuários.

1.2.3. As novas calhas e rufos serão em alumínio natural, espessura 0,7 mm, em substituição às calhas de aluzinco existentes. A escolha pelo alumínio foi em função de sua maior durabilidade frente às intempéries (sol e chuva), além de sua maior resistência a agentes agressivos, como cloretos e sulfatos.

1.2.4. A tinta esmalte a ser utilizada para a repintura da estrutura metálica de suporte da cobertura será de base sintética, acabamento brilho. As tintas imobiliárias não poderão conter chumbo em concentração igual ou superior a 0,06%, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil, atendendo às determinações da Lei n. 11.762, de 1º.08.2008.

1.2.5. Não foram consideradas perdas nos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária.

1.2.6. A Contratada deverá fornecer todo o material e executar o serviço de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento. ANTES do início da execução dos serviços, a Contratada deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes de projeto.

1.2.7. Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramal 3750, ou por e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

1.3. As normas técnicas a serem seguidas estão a seguir elencadas:

- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NBR 15.575:2013 – Edificações habitacionais: desempenho; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.
- Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

1.4. Marcas e Modelos / Códigos de Referência:

- a) fundo para superfícies ferrosas (Marca: __; Modelo: __);
- b) tinta esmalte base água, acabamento brilhante, na cor cinza platina (Marca: __; Modelo: __);
- c) telhas metálicas trapezoidais, pré-pintadas na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm, conforme Item 6 do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (Marca: __; Modelo: __);
- d) rufos e cumeeiras adequados às telhas trapezoidais, pré-pintados na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm (Marca: __; Modelo: __);
- e) calhas em alumínio natural, espessura igual a 0,7 mm (Marca: __; Modelo: __);
- f) manta asfáltica de 3mm de espessura, com filme de alumínio gofrado (Marca: __; Modelo: __);
- g) *primer* asfáltico (Marca: __; Modelo: __); e
- h) passarela para telhado em alumínio antiderrapante, dimensões 2,5 x 0,42 m, sem degraus (Marca: __; Modelo: __).

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 046/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, dos documentos listados no cronograma a seguir:

Id.	Etapas	Entregas	Local	Data
1	Início dos serviços	ART/RRT do serviço.	Através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br ou, pessoalmente, na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC.	Até 3 dias da assinatura do Contrato, <u>antes</u> de iniciado os serviços.
		Relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.		
		Certificado NR-35 e ASO para trabalho em altura dos funcionários.		
		Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.		
		Cópia da licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização, emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos.		
		Informar à SEA o número da matrícula CEI.		

3.2. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

6.1.1.1. A Contratada terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão deste Contrato.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.4. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000 _____, em ____/____/2019, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, ou seu substituto, com o apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, tendo autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 046/2019 e em sua proposta;

10.1.2. apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado;

10.1.2.1. deverá constar dessa declaração o profissional de que trata o subitem 9.3, alínea “c”, do Edital do Pregão n. 046/2019. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC;

10.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC **antes de iniciados os serviços**:

10.1.3.1. ART(s) ou RRT(s) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e documento de Análise Preliminar de Riscos para trabalho em altura, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART;

10.1.3.2. relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;

10.1.3.3. certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;

10.1.3.4. cópia da licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização, emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos;

10.1.3.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que contemple os riscos

ambientais causados por agentes químicos, físicos ou biológicos de todos os serviços previstos nesta contratação, com as respectivas formas de prevenção e mitigação;

10.1.4. **antes de iniciar os serviços**, visitar o local de execução para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.5. executar o serviço sob a responsabilidade do profissional indicado na subcláusula 10.1.2, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia, preferencialmente no período da tarde, tendo como auxiliar um encarregado;

10.1.6. providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SEA o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, **antes de iniciados os serviços**;

10.1.7. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços;

10.1.8. manter no local de execução dos serviços um “**LIVRO DIÁRIO**”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

10.1.9. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

10.1.10. todos os materiais deverão ser apresentados à Fiscalização antes de sua aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Memorial Descritivo, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

10.1.11. os materiais deverão ser entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.1.12. caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

10.1.13. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias primas locais para a execução dos serviços;

10.1.14. utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

10.1.15. reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.1.16. todos os funcionários que forem executar trabalho em altura devem possuir treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura;

10.1.17. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

10.1.18. manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

10.1.19. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.20. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.1.21. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

10.1.22. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, **colocando ainda a placa nominativa**;

10.1.23. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.24. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

10.1.25. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *"O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."*

10.1.26. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável;

10.1.27. prestar **garantia** dos serviços pelo período de _____ (_____) _____, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;

10.1.28. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.29. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

10.1.30. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

objeto contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "e" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 046/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar a reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, conforme especificações e desenhos anexos.

O imóvel está localizado na Rua Jackceia de Andrade, 66, Centro, Gaspar/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realizar a reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC é motivada pela presença de pontos de infiltração de água nas calhas e coberturas existentes.

Além disso, em função da instalação e das manutenções periódicas dos aparelhos de ar condicionado (condensadoras), localizadas no módulo das caixas d'água, as telhas metálicas existentes encontram-se amassadas e deformadas, o que pode, eventualmente, permitir a entrada de água de chuva. A estrutura metálica de suporte da cobertura apresenta vários pontos de corrosão e necessita manutenção preventiva.

Esta contratação tem por objetivo solucionar os problemas acima descritos, restituindo a vida útil das coberturas, além de garantir sua estanqueidade à água, reduzir sua susceptibilidade a condensações e melhorar o isolamento térmico da edificação.

2.2 OBJETIVOS, RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS

Os benefícios esperados com a contratação de empresa especializada para realizar a reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC são:

- restituir a vida útil da estrutura metálica de suporte da cobertura, a partir do tratamento dos pontos de corrosão e da repintura com tinta específica para metais;
- a partir da substituição das telhas metálicas, calhas e rufos existentes, garantir a estanqueidade à água da cobertura, reduzir sua susceptibilidade a condensações e melhorar seu isolamento térmico;
- a partir da substituição da impermeabilização da estrutura revestida em ACM, eliminar a infiltração de água.

Espera-se que a reforma das coberturas tenha vida útil igual ou superior a 5 anos.

Entre os benefícios diretos estão: (1) a restituição da vida útil das coberturas; (2) a melhoria das condições de higiene e saúde no ambiente de trabalho, a partir da eliminação de pontos de infiltração e umidade nos ambientes internos dos cartórios; (3) o conforto ambiental, relacionado à minimização da carga térmica da edificação, que terá telhas metálicas na cor branca, que possui baixo índice de absorvância ($\alpha = 15,8$). Como benefício indireto, pode-se destacar a redução do consumo de energia elétrica relacionada à climatização ambiental.

2.3 ALINHAMENTO COM OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS

Os serviços constantes neste planejamento foram previstos no Plano de Contratações 2019 e alinham-se aos seguintes objetivos organizacionais:

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	▪ Objetivo Estratégico 07 – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária.
PLS	▪ Plano de Ação 8: Ação 8.1 – Proporcionar um ambiente de trabalho adequado.

Constam das especificações dos objetos critérios de sustentabilidade relacionados às telhas metálicas a serem utilizadas e ao descarte dos entulhos gerados a partir a execução dos

serviços. Todos os requisitos a serem atendidos nesta contratação estão descritos no “Memorial Descritivo e Caderno de Encargos”, anexo a este Projeto Básico.

2.4 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para analisar a viabilidade desta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, que está disponível no PAE n. 25.031/2019.

2.5 RELAÇÃO ENTRE DEMANDAS PREVISTAS E QUANTIDADES CONTRATADAS

A demanda prevista foi calculada com base no Projeto *As-Built* de Detalhamento da Cobertura do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, prancha A08/12, datada de agosto de 2010, elaborado pela empresa contratada para a execução da obra de construção – Prosil Assessoria, Projetos e Construções Ltda., sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Glória Lilis da Costa Junkes.

Algumas informações somente puderam ser obtidas através de fotos tiradas na época da execução da cobertura, em 2010, que constam dos arquivos da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC.

Item	Produto / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade Mínima a ser Contratada
01	▪ Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para trabalho em coberturas/telhados	1 unidade	1 unidade
02	▪ Retiradas e remoções das coberturas, calhas, rufos e impermeabilizações existentes. ▪ Repintura da estrutura metálica de suporte do telhado, com tinta esmalte sintético. ▪ Instalação de novas calhas em alumínio natural, espessura 0,7 mm, dimensões conforme projeto e conferência das condicionantes locais. ▪ Instalação de telhas metálicas trapezoidais, espessura 0,5 mm, pré-pintadas na cor branca (RAL 9003), rufos e cumeeiras pré-pintadas para telhas trapezoidais, incluso acessórios de fixação e vedação. ▪ Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica aluminizada em uma das faces, espessura 3mm.	Conforme projeto e quantitativos descritos na planilha orçamentária	Conforme projeto e quantitativos descritos na planilha orçamentária
03	▪ Fornecimento de passarelas metálicas para telhado.	2 unidades	2 unidades

2.6 ANÁLISE DE MERCADO E LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A Planilha Orçamentária referente a esta contratação foi elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e no Catálogo de Composições de Serviços e Custos, 25ª Ed., da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ. Para itens não constantes das planilhas SINAPI ou IPPUJ, foram feitas cotações de mercado em, pelo menos, três fornecedores, que estão registradas na tabela “Registro de Cotações” e estão disponíveis para consulta na SEA. Os preços das composições da planilha do IPPUJ, por serem de dezembro de 2015, foram corrigidos pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, até junho de 2019.

Outras contratações públicas similares foram consultadas na internet, a exemplo das listadas nos Estudos Técnicos Preliminares, item 1.5.

2.7 CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO OBJETO

Os serviços ora contratados consistem no fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC. Estes serviços são passíveis de inspeção por critérios definidos no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, em grande parte compostos por avaliações visuais.

Para esta reforma serão contratados os seguintes serviços:

- elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para trabalho em coberturas/telhados;
- serviços preliminares (organização do canteiro; retiradas e remoções das antigas telhas, calhas, rufos e impermeabilizações; limpeza superficial da laje de cobertura, repintura da estrutura metálica do telhado);
- execução da nova cobertura (instalação de calhas e rufos; instalação das novas telhas metálicas e acessórios de vedação);
- impermeabilização de cobertura (marquise);
- administração local.

A Planilha Orçamentária referente a esta contratação traz o detalhamento de cada um dos itens acima apresentados. O Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, em anexo, descreve os serviços a serem executados, incluindo seus métodos executivos e normas técnicas aplicáveis, bem como as especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

Os materiais escolhidos como cobertura – telhas metálicas trapezoidais, seguem, em relação à forma, as especificações do projeto original. No entanto, optou-se pela substituição das telhas em aluzinco existentes por telhas em chapa de aço pré-pintadas na cor branca que, além de serem mais resistentes a intempéries, irão refletir cerca de 70% dos raios solares, minimizando a absorção de calor pela edificação, reduzindo as despesas com climatização e aumentando o conforto térmico dos usuários.

As novas calhas e rufos serão em alumínio natural, espessura 0,7 mm, em substituição às calhas de aluzinco existentes. A escolha pelo alumínio foi em função de sua maior durabilidade frente às intempéries (sol e chuva), além de sua maior resistência a agentes agressivos, como cloretos e sulfatos.

A tinta esmalte a ser utilizada para a repintura da estrutura metálica de suporte da cobertura será de base sintética, acabamento brilho. As tintas imobiliárias não poderão conter chumbo em concentração igual ou superior a 0,06%, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil, atendendo às determinações da Lei n. 11.762, de 1º.08.2008.

ATENÇÃO

- Não foram consideradas perdas nos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária.
- A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e executar o serviço de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento. ANTES do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes de projeto.
- As marcas de referência, códigos e modelos citados neste documento prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daqueles).
- A empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca e a especificação completa para todos os materiais propostos, como mostra o quadro resumo apresentado a seguir.

Serviço	Materiais Utilizados	Referência
Repintura estrutura da cobertura	Fundo para superfícies ferrosas	Suvinil Zarcão, da Suvinil
	Tinta esmalte base água, acabamento brilhante, na cor cinza platina	Suvinil Seca Rápido Esmalte Premium Brilhante, da Suvinil

Instalação da nova cobertura	Telhas metálicas trapezoidais, pré-pintadas na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm, conforme Item 6 do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos	Telha trapezoidal TP-40, da ISOESTE
	Rufos e cumeeiras adequados às telhas trapezoidais, pré-pintados na cor branca (RAL 9003), espessura de 0,5 mm	Rufos e cumeeiras adequados às telhas trapezoidais TP-40, da ISOESTE
	Calhas em alumínio natural, espessura igual a 0,7 mm	Calha em alumínio natural, espessura 0,7mm, da Belleflux Calhas
Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada	Manta asfáltica de 3mm de espessura, com filme de alumínio gofrado	Impermanta Telhado (estruturante tipo II, massa asfáltica C, espessura 3mm, acabamento alumínio), da Denver Impermeabilizantes
	Primer asfáltico	Impermanta Primer, da Denver Impermeabilizantes
Passarela para telhado	Passarela para telhado em alumínio antiderrapante, dimensões 2,5 x 0,42 m, sem degraus	Passarela para telhado, da Gulin

- Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramal 3750, ou por e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

Acompanham este Projeto Básico / Termo de Referência:

- Projeto de Cobertura (1 prancha)
- Memorial Descritivo e Caderno de Encargos
- Planilha de Orçamento Geral
- Cronograma Físico-Financeiro

2.8 PARCELAMENTO DO OBJETO

Recomenda-se que a contratação do presente estudo seja licitada de forma global, em função das concomitâncias e interferências das etapas de montagem das calhas, rufos e telhas metálicas.

2.9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.9.1 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação – fornecimento e instalação de coberturas metálicas.
3	Habilitação técnico-profissional: comprovação de possuir no quadro da empresa profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para acompanhar os serviços objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC.

2.9.2 CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

Id.	Critério Preferência e Desempate
-----	----------------------------------

1º	Dar preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme legislação vigente.
----	---

2.10 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico e o tipo será o de menor preço ou da proposta mais vantajosa para a Administração. Com base na Orientação Técnica n. 002:2009 do IBRAOP, serviços de reforma estão relacionados à conservação de imóveis e, portanto, enquadram-se como serviços de engenharia, onde é passível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.11 IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Os seguintes impactos ambientais podem ser decorrentes desta contratação:

- geração e descarte de resíduos de construção e demolição;
- contaminação da rede pública de águas pluviais e esgoto com a lavagem de materiais de pintura.

Os resíduos de construção e demolição devem ser recolhidos por empresas licenciadas e descartados em locais autorizados pela Prefeitura de Gaspar/SC, para reciclagem.

As embalagens vazias de tintas, feitas de plástico, papelão ou aço, devem ser encaminhadas para a reciclagem, através da coleta seletiva de lixo ou do direcionamento a cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou pontos de entrega voluntária – PEVs.

Os resíduos da lavagem das ferramentas de pintura não devem ser jogados no tanque ou diretamente em bueiros, de forma a não contaminar as redes públicas de água e esgoto. O Memorial Descritivo e Caderno de Encargos anexo à contratação estabelece a forma de limpeza e de descarte de resíduos das ferramentas de pintura.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos funcionais que deverão ser atendidos nesta contratação são:

- estanqueidade à água;
- susceptibilidade a condensações;
- conforto térmico, especialmente quanto à minimização da carga térmica da edificação;
- durabilidade.

Os requisitos não funcionais que deverão ser atendidos são:

- padrão estético adequado ao ambiente institucional;
- segurança ao uso.

As normas técnicas a serem seguidas estão a seguir elencadas.

- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NBR 15.575:2013 – Edificações habitacionais: desempenho; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.
- Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

2.13 OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

- a) É recomendável a realização de visita técnica ao local de realização dos serviços, anteriormente à abertura da licitação;

- b) A visita técnica deverá ser:
- previamente agendada com o Chefe de Cartório através do telefone (47) 3332 1256, das 13 às 18 horas;
 - realizada pelo representante indicado pela empresa;
 - acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
 - a empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) Promover, através de seu representante, o Chefe do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, com o apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura.

2.15 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado;
- a.1) Deverá constar dessa declaração o profissional de que trata o item 2.9.1;
- b) Providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC **antes de iniciados os serviços**:
- b.1) ART(s) ou RRT(s) de execução dos serviços deste Projeto Básico / Termo de Referência e documento de Análise Preliminar de Riscos para trabalho em altura, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART;
 - b.2) relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;
 - b.3) certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura;
 - b.4) cópia da licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização, emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos;
 - b.5) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que contemple os riscos ambientais causados por agentes químicos, físicos ou biológicos de todos os serviços previstos nesta contratação, com as respectivas formas de prevenção e mitigação;
- c) **Antes de iniciar os serviços**, visitar o local de execução para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;
- d) Executar o serviço sob a responsabilidade do profissional indicado na alínea “a”, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia, preferencialmente no período da tarde, tendo como auxiliar um encarregado;
- e) Providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SEA o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, **antes de iniciados os serviços**;
- f) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços;
- g) Manter no local de execução dos serviços um “**LIVRO DIÁRIO**”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;
- h) Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos

serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

- i) Todos os materiais deverão ser apresentados à Fiscalização antes de sua aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Memorial Descritivo, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;
- j) Os materiais deverão ser entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- k) Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;
- l) Privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias primas locais para a execução dos serviços;
- m) Utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- n) Reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- o) Todos os funcionários que forem executar trabalho em altura devem possuir treinamento na NR-35 dentro do prazo de validade (2 anos) e respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura;
- p) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- q) Manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- s) Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- t) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- u) Responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a placa nominativa;
- v) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC;
- w) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;
- y) Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa*

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”

- z) Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.

2.16 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme planilha-orçamentária elaborada pela SEA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os serviços a serem executados são aqueles constantes do item 2.7 deste Projeto Básico / Termo de Referência.

3.2 CÓDIGO SIASG: 19224

Florianópolis, 16 de julho de 2019.

Valéria Luz Losso Fischer

Palmyra Farinazzo Reis Repette

João Batista Sarilho da Silva

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1. Execução e Gestão do Contrato

- a) O serviço será acompanhado pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, ou seu substituto, que receberá apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura;
- b) A Fiscalização terá autoridade para:
 - b.1) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b.2) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - b.3) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- c) A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação;
- d) Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramal 3750.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos atores do TRESC e da Contratada

Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC irá agendar reunião com a Contratada, no local da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESC, entre outros assuntos. A Fiscalização dos serviços será feita diariamente pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, dos documentos listados no subitem 2.15, alíneas “b” e “e”, deste Projeto Básico / Termo de Referência. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

Id.	Etapas	Entregas	Local	Data
1	Início dos serviços	ART/RRT do serviço	Através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br ou, pessoalmente, na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC	Até 3 dias da assinatura do Contrato, <u>antes</u> de iniciado os serviços.
		Relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade		
		Certificado NR-35 e ASO para trabalho em altura dos funcionários		
		Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA		
		Cópia da licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização, emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos		
		Informar à SEA o número da matrícula CEI		

1.3. Instrumentos Formais

O prazo para realização do objeto contratado terá início a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, dos documentos listados nas alíneas “b” e “e” do subitem 2.15 deste Projeto Básico / Termo de Referência.

As inspeções dos serviços serão realizadas conforme parâmetros definidos no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, e os recebimentos provisório e final seguirão as orientações estabelecidas no item 1.6 deste Plano de Fiscalização.

A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado.

1.4. Prazos de Garantia

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.

1.5. Acompanhamento do Contrato

As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br, do telefone 3251-3700 (ramais 3750 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- b) A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- c) O recebimento definitivo dar-se-á em até:
 - 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou
 - 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- d) O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

1.7. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, sendo o prazo máximo para sua efetivação de:
 - 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
 - 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- b) A quitação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.9. Penalidades

1.10.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.10.2 Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 1.10.1, reputar-se-ão inidôneos

atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.10.3 Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.10.4 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.10.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

1.10.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

PREGÃO N. 046/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar a reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC.	39.582,42

- Planilha elaborada em maio de 2019.